



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI Nº 378/2003

Autorizado o Município a celebra convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando o atendimento do Transporte Escolar, e a expansão e melhoria do Ensino Fundamental visando ainda a qualidade do Sistema Educacional .

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município através da Secretaria de Educação a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando atendimento do Transporte Escolar, expansão e melhoria do Ensino Fundamental e qualidade do Sistema Educacional no município.

Art. 2º - Os direitos e obrigações das partes encontram-se definidas nas minutas dos contratos que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Turuçu, 24 de abril de 2003.

Selmira M. Fehrenbach

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento